

RESOLUÇÃO N° 02 CBH-Norte Pioneiro, de 9 de maio de 2017

Aprova Plano de Bacia referente à UGRHI Norte Pioneiro

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO NORTE PIONEIRO - CBH NP, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual n° 12.726, de 26 de novembro de 1999 e Decreto n° 9.130, de 27 de dezembro de 2010 e;

Considerando o Inciso I, artigo 40 da Lei Estadual nº 12.726/1999, que dá competência aos Comitês de Bacia Hidrográfica para promover o debate das questões relacionadas aos recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes; e

Considerando as diversas etapas do Plano de Bacia aprovadas em reuniões plenárias do Comitê de Bacia Hidrográfica, a saber:

- Diagnóstico dos recursos hídricos;
- Balanço Hídrico atual;
- Proposição de Cenários;
- Balanço Hídrico do cenário escolhido (cenário tendencial);
- Critérios de outorga de direito de uso de recursos hídricos;
- Cobrança pelo direito de uso de recursos hídricos;
- Enquadramento dos corpos de água e respectivo Programa de Efetivação;
- Plano de ações do Plano de Bacia.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Bacia referente à UGRHI Norte Pioneiro.

Art. 2º O Instituto das Águas do Paraná deverá apresentar, no prazo de até 120 dias a partir da aprovação do Plano, Resumo Executivo do mesmo, dando ênfase às ações prioritárias a serem implementadas;



Art. 3º Acompanhar a implementação do Plano de Bacia por meio de relatórios, feitos em conjunto com os Relatórios de Qualidade da Água emitidos pelo Instituto das Águas do Paraná.

Gandy Ney de Camargo Carlos E
Presidente do CBH - NP Vice-Pres

Carlos Eduardo Gonçalves Aggio Vice-Presidente do CBH – NP